

PARECER Nº570/2014 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº38/13.

Trata-se do Projeto de Resolução nº 038/13, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que estabelece o Programa Passeio Ecológico Urbano no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

Na justificativa do projeto, o autor alega que a possibilidade de organização dos passeios ecológicos, em conjunto com roteiros de visita a sítios históricos e de relevância arquitetônica, permitiria um entendimento mais completo e amplo do ambiente urbano e suas transformações.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP, manifestou-se pela Legalidade, através do Parecer nº 65/14.

A despeito do tema objeto da proposição a Lei nº 15.967, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental de São Paulo e dá outras providências, em seu art. 2º, define Educação Ambiental nos seguintes termos:

“Art. 2º Para os fins do disposto nesta lei, entende-se por Educação Ambiental os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, participação e formação, individual e coletiva, utilizando metodologias participativas e interdisciplinares para a ação reflexiva e crítica, a construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando ao exercício da cidadania na melhoria da qualidade de vida, no controle social sobre as políticas públicas, fortalecendo uma relação respeitosa e sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra e por ela é constituído, criando a partir disso uma ética para a preservação do meio ambiente e contribuindo para uma gestão municipal integrada.”

Ademais, a proposição vem ao encontro do disposto no art. 5º que fixa os objetivos fundamentais da Política Municipal de Educação Ambiental de São Paulo, em especial do inciso VI:

“VI - incentivar a participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, por meio da integração das ações de diferentes sujeitos, atores, coletivos e instituições, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;”

Diante do exposto, considerando a relevância da presente iniciativa em razão das contribuições que poderão dela advir à conscientização ambiental no município, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 038/13.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 21/05/2014.

Andrea Matarazzo – PSDB – Presidente

Dalton Silvano – PV

José Police Neto – PSD

Nabil Bonduki – PT

Nelo Rodolfo - PMDB

Paulo Frange – PTB

Toninho Paiva – PR – Relator